



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
 CNPJ 75.927.582/0001-55
 – Telefone: (46) 35638000

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ a ‘j’, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

A definição do objeto da contratação para a Exposanto de 2024 abrange a aquisição de camisetas personalizadas, e a prestação de serviços de tosquia de gado leiteiro. As camisetas visam proporcionar identificação e coesão entre os participantes do evento. A tosquia do gado leiteiro, por sua vez, é fundamental para assegurar o bem-estar dos animais e a qualidade dos produtos derivados. Esses elementos juntos buscam promover um evento organizado, sustentável e que fortaleça a cultura local, atendendo às necessidades da comunidade e dos participantes.

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1		Camisetas azul de algodão com estampa frente e costas	150	Unidade	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
2		Tosquia de gado leiteiro	60	Unidade	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
TOTAL						R\$ 21.750,00

1.1. Prazo contratual;

1.2. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A fundamentação da contratação para a Exposanto de 2024 é multifacetada e visa fortalecer a cultura local e integrar a comunidade. A aquisição de camisetas é crucial para identificar os participantes e promover um ambiente coeso durante o evento. Por fim, a contratação de uma empresa especializada para a tosquia de gado leiteiro é essencial para garantir o bem-estar dos animais e a qualidade dos produtos derivados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta para a Exposanto de 2024 envolve a implementação de um conjunto integrado de ações que garantam a organização e a infraestrutura necessárias para o sucesso do evento. A aquisição de camisetas permitirá a identificação clara dos participantes, promovendo um ambiente coeso e facilitando a interação entre os envolvidos. Por fim, a contratação de uma empresa especializada para a tosquia de gado leiteiro garantirá o cuidado adequado dos animais, contribuindo para a produção de leite de excelência. Juntas, essas iniciativas fortalecerão a cultura local e promoverão uma experiência enriquecedora para todos os participantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021).

Os requisitos da contratação para a Exposanto de 2024 incluem a necessidade de que as camisetas sejam produzidas com materiais de alta qualidade, garantindo conforto e durabilidade, além de serem personalizadas com a identidade visual do evento. Por último, a empresa contratada para a tosquia de gado leiteiro deve ter experiência comprovada no setor, seguindo normas de bem-estar animal e utilizando equipamentos adequados para garantir a saúde e a eficiência na



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

tosquia dos animais. Esses requisitos visam garantir a qualidade e a segurança em todas as etapas do evento e das atividades relacionadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

A execução do objeto para a Exposanto de 2024 será conduzida em etapas bem definidas, começando pela produção e entrega das camisetas, que serão confeccionadas conforme as especificações acordadas, incluindo tamanhos e design, garantindo sua distribuição antecipada aos participantes. A tosquia de gado leiteiro será agendada em momentos estratégicos, priorizando o bem-estar dos animais, e será realizada por profissionais qualificados, utilizando técnicas adequadas para minimizar o estresse. Essa abordagem integrada assegurará a fluidez das operações e a satisfação das necessidades de todos os envolvidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

O gestor do contrato será a Secretária de Agricultura Júlia Morais Paim sendo responsável por acompanhar a execução do contrato como um todo, garantindo que todas as obrigações e prazos sejam cumpridos. Fazendo a ponte de contato entre as partes e tem a responsabilidade de garantir a integração e a coordenação de todas as atividades relacionadas ao contrato.

O fiscal será o servidor Altair Carlos Dubay Martins responsável por fiscalizar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada. Devendo acompanhar de perto a entrega do produto, verificar o cumprimento dos prazos e garantir que todas as cláusulas contratuais sejam cumpridas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 A forma de pagamento será realizado em parcela única.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 Será definido o critério de MENOR PREÇO na modalidade de Dispensa da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

O valor estimado da contratação, conforme documentos de pesquisa de preços anexos, é de R\$ 21.750,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais), conforme segue:

Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1		Camisetas azul de algodão com estampa frente e costas	150	Unidade	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
2		Tosquia de gado leiteiro	60	Unidade	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
TOTAL						R\$ 21.750,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

As informações contábeis acerca da referida contratação serão anexadas ao processo pertinente durante a conclusão da fase interna pelo Departamento de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças

Santo Antônio do Sudoeste-Paraná, 27 de Setembro de 2024.

GESTOR

Julia Morais Paim
Secretária de Agricultura

EMPRESA (razão social) RUDICLEI FERNANDES DE SOUZA 09946954974		CARIMBO (FRENTE) DA EMPRESA RUDICLEI FERNANDES DE SOUZA 09946954974 RUA RUI BARBOSA, 315 BAIRRO NASCENTE DO PEPERI CEP: 89.950-000 DIONISIO CERQUEIRA/SC
ENDEREÇO (Rua, n.º, Bairro e CEP) RUA RUI BARBOSA, 315, NASCENTE DO PEPERI - CEP 89.950-000		
MUNICÍPIO: DIONISIO CERQUEIRA/SC		
FONE: (47)920011686	e-mail: clovis.contabil@yahoo.com	

JUSTIFICATIVA:

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
(SECRETARIA DE AGRICULTURA)

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA AZUL DE ALGODÃO COM PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS	150	RS70,00	RS10.500,00
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16	TOTAL			RS10.500,00

LOCAL E DATA DIONISIO CERQUEIRA/SC 18/09/2024	ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO RUDICLEI FERNANDES DE SOUZA 09946954974 RUA RUI BARBOSA, 315 BAIRRO NASCENTE DO PEPERI CEP: 89.950-000 DIONISIO CERQUEIRA/SC
--	--



Do seu jeito

ORÇAMENTO

CLIENTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA

CIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Quant.	PRODUTO	Valor Uni.	Valor Total
150	Camisetas azul de algodão com estampa frente e costas	R\$ 65,00	R\$ 9.750.00

PERSONALIZADOS E DESIGN 41.220.509/0001-27

CNPJ: 41.220.509/0001-27
Personalizados & Design Ltda
TiuBuh Personalizados
Santo Antonio do Sudoeste - PR

CNPJ - 41.220.509/0001-27 (46) 99936-6723 / (46) 99934-0999 / (46) 99910-1120

Santo Antonio do Sudoeste - Pr

Orçamento

Cliente: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - (Secretaria de Agricultura)

Quant.	Produto	Valor Uni.	Valor Total
150	CAMISETAS AZUL DE ALGODÃO COM PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS	R\$ 76,00	R\$11.400,00

RG CONFEÇÕES
46 98404-7544
CNPJ: 33.397.427/0001-24



Orçamento ExpoSanto

LCR Casqueamento & Toskia

CNPJ: 22.962.574/0001-83

Endereço: Rua Arapuã, nº318, Carambei-PR

Cel: (42) 9 9926-7949

E-mail: luiscarlosribas7@gmail.com

Serviço	Quant	Valor Unit.	Valor Total
Preparação de animais	60	R\$200,00	R\$12.000,00

Data: 11/09/2024

Luis Carlos Ribas



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 682/2024

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
682	Aquisição de Material	03/10/2024	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
575199-3	JULIA MORAIS PAIM	931/2024	
Local			
132	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL		
Órgão			
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA		2 Dias	

Descrição:

contratação para a Exposanto de 2024 abrange a aquisição de camisetas personalizadas, e a prestação de serviços de tosquia de gado leiteiro. As camisetas visam proporcionar identificação e coesão entre os participantes do evento. A tosquia do gado leiteiro, por sua vez, é fundamental para assegurar o bem-estar dos animais e a qualidade dos produtos derivados. Esses elementos juntos buscam promover um evento organizado, sustentável e que fortaleça a cultura local, atendendo às necessidades da comunidade e dos participantes

Justificativa:

A fundamentação da contratação para a Exposanto de 2024 é multifacetada e visa fortalecer a cultura local e integrar a comunidade. A aquisição de camisetas é crucial para identificar os participantes e promover um ambiente coeso durante o evento. Por fim, a contratação de uma empresa especializada para a tosquia de gado leiteiro é essencial para garantir o bem-estar dos animais e a qualidade dos produtos derivados.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026169	Camisetas azul de algodão com estampa frente e costas	UN	150,00	65,00	9.750,00
026170	Tosquia de gado leiteiro	UN	60,00	200,00	12.000,00
				TOTAL	21.750,00
				TOTAL GERAL	21.750,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000**PARECER CONTÁBIL**

ASSUNTO: contratação para a Exposanto de 2024 abrange a aquisição de camisetas personalizadas, e a prestação de serviços de tosquia de gado leiteiro. As camisetas visam proporcionar identificação e coesão entre os participantes do evento. A tosquia do gado leiteiro, por sua vez, é fundamental para assegurar o bem-estar dos animais e a qualidade dos produtos derivados. Esses elementos juntos buscam promover um evento organizado, sustentável e que fortaleça a cultura local, atendendo às necessidades da comunidade e dos participantes.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da contratação para a Exposanto de 2024 abrange a aquisição de camisetas personalizadas, e a prestação de serviços de tosquia de gado leiteiro. As camisetas visam proporcionar identificação e coesão entre os participantes do evento. A tosquia do gado leiteiro, por sua vez, é fundamental para assegurar o bem-estar dos animais e a qualidade dos produtos derivados. Esses elementos juntos buscam promover um evento organizado, sustentável e que fortaleça a cultura local, atendendo às necessidades da comunidade e dos participantes, ao custo máximo de **R\$ 21.750,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4220	11.004.20.606.2001.2 056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 03/10/2024.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: contratação para a Exposanto de 2024 abrange a aquisição de camisetas personalizadas, e a prestação de serviços de tosquia de gado leiteiro. As camisetas visam proporcionar identificação e coesão entre os participantes do evento. A tosquia do gado leiteiro, por sua vez, é fundamental para assegurar o bem-estar dos animais e a qualidade dos produtos derivados. Esses elementos juntos buscam promover um evento organizado, sustentável e que fortaleça a cultura local, atendendo às necessidades da comunidade e dos participantes.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **LUIS CARLOS RIBAS - MEI, PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA**, inscrita sob CNPJ 22.962.574/0001-83, 41.220.509/0001-27 para **contratação para a Exposanto de 2024 abrange a aquisição de camisetas personalizadas, e a prestação de serviços de tosquia de gado leiteiro. As camisetas visam proporcionar identificação e coesão entre os participantes do evento. A tosquia do gado leiteiro, por sua vez, é fundamental para assegurar o bem-estar dos animais e a qualidade dos produtos derivados. Esses elementos juntos buscam promover um evento organizado, sustentável e que fortaleça a cultura local, atendendo às necessidades da comunidade e dos participantes**, ao custo máximo de **R\$ 21.750,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **LUIS CARLOS RIBAS - MEI, PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA** para **contratação para a Exposanto de 2024 abrange a aquisição de camisetas personalizadas, e a prestação de serviços de tosquia de gado leiteiro. As camisetas visam proporcionar identificação e coesão entre os participantes do evento. A tosquia do gado leiteiro, por sua vez, é fundamental para assegurar o bem-estar dos animais e a qualidade dos produtos derivados. Esses elementos juntos buscam promover um evento organizado, sustentável e que fortaleça a cultura local, atendendo às necessidades da comunidade e dos participantes**, ao custo máximo de **R\$ 21.750,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 03/10/2024.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de idosos com grau de dependência I, II e III no Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade do Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de idosos com grau de dependência I, II e III no Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, via Chamamento Público, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 30/09/2024.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

(Papel timbrado da licitante)**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA****Ao Setor de Licitações**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de

eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: xxxxxxxx

Telefone: (xx)xxxx-xxxx

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato**.

.....,, de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a contratação para a Exposanto de 2024 abrange a aquisição de camisetas personalizadas, caixas d'água em fibra de vidro com capacidades de 10.000 e 15.000 litros, e a prestação de serviços de tosquia de gado leiteiro. As camisetas visam proporcionar identificação e coesão entre os participantes do evento, enquanto as caixas d'água são essenciais para garantir um abastecimento hídrico eficiente e seguro tanto para o Parque de Exposições quanto para a comunidade rural Km-10. A tosquia do gado leiteiro, por sua vez, é fundamental para assegurar o bem-estar dos animais e a qualidade dos produtos derivados. Esses elementos juntos buscam promover um evento organizado, sustentável e que fortaleça a cultura local, atendendo às necessidades da comunidade e dos participantes, sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01		CAMISETA AZUL DE ALGODÃO - COM ESTAMPA FRENTE E COSTAS	150	UN	XXX	XXX
TOTAL						XXX

O prazo de entrega do objeto da licitação é de 05 (cinco) dias após a solicitação da secretaria.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

Local e Data.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº **XXX/2024**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício, senhora CINTIA FERNANDA LANZARIN, inscrito no CPF sob o nº 717.632.529-49 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de/....., doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
TOTAL						

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fiscal do contrato: **XXXXX**.

Gestor do Contrato: **XXXXX**.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. A contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização atestar no recebimento;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.10. A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

8.1.12. Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria de XXXXXXXXXXXX** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
XXXX	XXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, de de 2024.

CONTRATANTE -

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

LCR CASQUEAMENTO & TOSKIA

CNPJ: 22.962.574/0001-83

Endereço: Rua Arapuã nº318, Carambeí-PR

E-mail: lcrtoskia@gmail.com

Contato: (42) 9 9926-7949

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**Comissão de Licitações**

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a aquisição de maravalha em fardos de 24 kg para uso como cama de bovinos e caprinos, feno enfardado de 15 kg para alimentação de bovinos e ovinos, silagem de milho em fardos de 30 kg, serviço de tosquia para novilha leiteira, e grade em aço galvanizado com tamanho mínimo de 2,00 x 1,00 m para isolamento, todos destinados ao uso durante a Exposanto, garantindo condições adequadas de bem-estar, alimentação e segurança dos animais participantes do evento, sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01		TOSQUIA PARA NOVILHA LEITEIRA	60	UN	R\$200,00	R\$12.000,00
TOTAL						R\$12.000,00

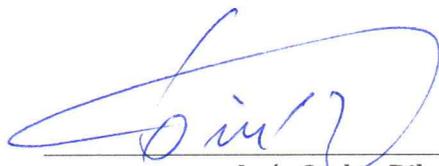
O prazo de entrega do objeto da licitação é de 02 (dois) dias após a solicitação da secretaria.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Luís Carlos Ribas

Carambeí, 02 de outubro de 2024.



PERSONALIZADOS E DESIGN LTDA - 41.220.509/0001-27

tiubuhpersonalizados@gmail.com - (46) 99934-0999 - IE 90968428-53

RUA PERCY SCHEREINER, 382, CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

PROPOSTA DE PREÇOS**Ao****Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR****Comissão de Licitações**

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a contratação para a Exposanto de 2024 abrange a aquisição de camisetas personalizadas, caixas d'água em fibra de vidro com capacidades de 10.000 e 15.000 litros, e a prestação de serviços de tosquia de gado leiteiro. As camisetas visam proporcionar identificação e coesão entre os participantes do evento, enquanto as caixas d'água são essenciais para garantir um abastecimento hídrico eficiente e seguro tanto para o Parque de Exposições quanto para a comunidade rural Km-10. A tosquia do gado leiteiro, por sua vez, é fundamental para assegurar o bem-estar dos animais e a qualidade dos produtos derivados. Esses elementos juntos buscam promover um evento organizado, sustentável e que fortaleça a cultura local, atendendo às necessidades da comunidade e dos participantes, sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01		CAMISETA AZUL DE ALGODÃO - COM ESTAMPA FRENTE E COSTAS	150	UN	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
TOTAL						R\$9.750,00

O prazo de entrega do objeto da licitação é de 05 (cinco) dias após a solicitação da secretaria.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

CNPJ: 41.220.509/0001-27
 Personalizados & Design Ltda
TiuBuh Personalizados
 Santo Antonio do Sudoeste - PR

ELVINO SANTI

RG: 81694354 IIPR/PR

CPE: 033.367.749-85

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 02 de Outubro de 2024.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.962.574/0001-83
Razão Social: LUIS CARLOS RIBAS
Endereço: RUA ARAPUA 318 / CIDADE NOVA / CARAMBEI / PR / 84145-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2024 a 08/10/2024

Certificação Número: 2024090908026091330138

Informação obtida em 20/09/2024 22:50:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.962.574/0001-83
Razão Social: LUIS CARLOS RIBAS
Endereço: RUA ARAPUA 318 / CIDADE NOVA / CARAMBEI / PR / 84145-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2024 a 08/10/2024

Certificação Número: 2024090908026091330138

Informação obtida em 20/09/2024 22:50:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

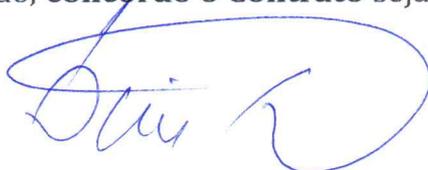
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa LCR CASQUEAMENTO & TOSKIA, CNPJ nº 22.962.574/0001-83, com sede EM Carambeí-PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Luís Carlos Ribas, Portador(a) do RG sob nº 7.282.734-1 e CPF nº 021.855.439-70, cuja função/cargo é proprietário (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:



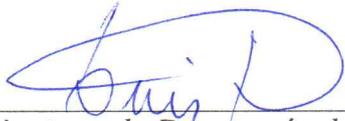
E-mail: lcrtoskia@gmail.com

Telefone: (42)99926-7949

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor. Luís Carlos Ribas, portador(a) do CPF/MF sob n.º 02185543970, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato**.

Carambeí, 02 de outubro de 2024.



Assinatura do Responsável pela Empresa
Luís Carlos Ribas -Proprietário.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.962.574/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/07/2015
NOME EMPRESARIAL 22.962.574 LUIS CARLOS RIBAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 10 R ARAPUA	NÚMERO 318	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.145-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO CARAMBEI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LCRTOSKIA@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9994-0869	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/09/2024** às **22:39:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.962.574/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2015
NOME EMPRESARIAL 22.962.574 LUIS CARLOS RIBAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R ARAPUA	NÚMERO 318	COMPLEMENTO *****
CEP 84.145-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO CARAMBEI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LCRTOSKIA@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9994-0869	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2024** às **11:58:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

LUIS CARLOS RIBAS

CPF

021.855.439-70

CNPJ

22.962.574/0001-83

Data de Abertura

30/07/2015

Nome Empresarial

22.962.574 LUIS CARLOS RIBAS

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

30/07/2015

Endereço Comercial

CEP

84145-000

Logradouro

10A RUA ARAPUA

Número

318

Bairro

CIDADE NOVA

Município

CARAMBEI

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

30/07/2015

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Tosador(a) de animais domésticos independente

Atividade Principal (CNAE)

9609-2/08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 22.962.574 LUIS CARLOS RIBAS
CNPJ: 22.962.574/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:20:17 do dia 29/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2025.

Código de controle da certidão: **7C53.C72D.8B91.BB7E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 22.962.574 LUIS CARLOS RIBAS
CNPJ: 22.962.574/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:20:17 do dia 29/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2025.

Código de controle da certidão: **7C53.C72D.8B91.BB7E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 22.962.574 LUIS CARLOS RIBAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.962.574/0001-83

Certidão nº: 64984517/2024

Expedição: 20/09/2024, às 22:09:45

Validade: 19/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **22.962.574 LUIS CARLOS RIBAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.962.574/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 22.962.574 LUIS CARLOS RIBAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.962.574/0001-83

Certidão nº: 64984517/2024

Expedição: 20/09/2024, às 22:09:45

Validade: 19/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **22.962.574 LUIS CARLOS RIBAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.962.574/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034695300-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.962.574/0001-83**

Nome: **22.962.574 LUIS CARLOS RIBAS**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034695300-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.962.574/0001-83**

Nome: **22.962.574 LUIS CARLOS RIBAS**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: **LUIS CARLOS RIBAS**

1ª HABILITAÇÃO: **09/11/1998**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **23/08/1978, CASTRO, PR**

4a DATA EMISSÃO: **27/02/2024**

4b VALIDADE: **27/02/2034**

ACC: **D**

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: **72827341 SESP PR**

4d CPF: **021.855.439-70**

5 Nº REGISTRO: **00423540762**

9 CAT HAB: **B**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO(A)**

FILIAÇÃO: **VALDEMIRO DE AUGUSTINHO RIBAS**
ANA MARIA CARNEIRO RIBAS

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Luis Carlos Ribas*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2783558580



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

	9	10	11	12		9	10	11	12	
ACC						D				
A						D1				
A1						BE				
B				27/02/2034		CE				
B1						C1E				
C						DE				
C1						D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: **CURITIBA, PR**

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 79547800595
 PR924961238

PARANÁ

2783558580

 <p style="text-align: center;">Município de Carambeí SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO</p>	
NEGATIVA Nº 3837/2024	
IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 31/12/2024 , SEM RASURAS E NO ORIGINAL.
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.	
Carambeí, 02 de outubro de 2024	
REQUERENTE:	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: WGT211202-000-CXSVOGPMBIWHEO-5
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO OBSERVAÇÕES:	
NOME: LUIS CARLOS RIBAS 02185543970 CPF: 22.962.574/0001-83	
CONTROLE 286221	CNPJ/CPF 22.962.574/0001-83
ENDEREÇO	
Rua Pau Brasil, 611, CASA - Nova Carambeí - CEP: 84.145-000 - Carambeí - PR	

PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA
CNPJ/MF 41.220.509/0001-27 – NIRE 412.1105619-1
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

O abaixo identificado e qualificado:

FLÁVIO SANTI, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Santo Antônio do Sudoeste - PR, nascido em 05/05/1982, inscrito no RG nº 8.169.435-4, expedido pela SESP – PR em 07/03/2020 e CPF 033.367.749-85, residente e domiciliado na Rua Acre, 22, Bairro Parque das Embauvas, município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, CEP – 85.710-000. Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de “**PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA**”, com sede e foro na Rua Prefeito Percy Schereiner, 382, Bairro Centro, município de Santo Antônio do Sudoeste, CEP – 85.710-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 412.1105619-1 pôr despacho em seção em 15 de Março de 2021, e inscrita no CNPJ sob n.º 41.220.509/0001-27, resolve, assim, **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INGRESSO DE SÓCIOS: Ingressa na sociedade neste ato e por este instrumento, o Sr. **LUCIANO PACHECO**, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Pérola D`Oeste – PR, nascido em 13/09/1989, inscrito no RG nº 8.436.007-4, expedido pela SESP - PR em 15/11/2019 e CPF 071.231.269-20, residente e domiciliado na Rua Bahia, 85, Centro, município de Pérola D`Oeste – PR, CEP – 85.740-000, declarando conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENDA DE QUOTAS: O sócio **FLÁVIO SANTI**, que possui na sociedade 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), vende e transfere de forma onerosa neste ato parte das mesmas, sendo 250 (duzentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o sócio ingressante o Sr. **LUCIANO PACHECO**. O sócio cedente recebe, neste ato, em moeda corrente do país, o valor correspondente de todas as cotas negociadas dando plena, geral e raza quitação da seção de quotas ora efetuadas, bem como de todos os seus haveres sociais, por estar pago para não mais repetir, pelas vendas de suas quotas.

PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA
CNPJ/MF 41.220.509/0001-27 – NIRE 412.1105619-1
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
FLÁVIO SANTI	250	50,00	25.000,00
LUCIANO PACHECO	250	50,00	25.000,00
TOTAL	500	100,00	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO SÓCIO INGRESSANTE: O sócio ingressante, o Sr. **LUCIANO PACHECO**, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o ativo e o passivo da mesma, ficando desta forma subrogado a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **FLÁVIO SANTI** e ou, **LUCIANO PACHECO**, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA
CNPJ/MF 41.220.509/0001-27 – NIRE 412.1105619-1
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA
CNPJ/MF 41.220.509/0001-27 – NIRE 412.1105619-1
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1) **FLÁVIO SANTI**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Santo Antônio do Sudoeste - PR, nascido em 05/05/1982, inscrito no RG nº 8.169.435-4, expedido pela SESP – PR em 07/03/2020 e CPF 033.367.749-85, residente e domiciliado na Rua Acre, 22, Bairro Parque das Embauvas, município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, CEP – 85.710-000;

2) **LUCIANO PACHECO**, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Pérola D` Oeste – PR, nascido em 13/09/1989, inscrito no RG nº 8.436.007-4, expedido pela SESP - PR em 15/11/2019 e CPF 071.231.269-20, residente e domiciliado na Rua Bahia, 85, Centro, município de Pérola D` Oeste – PR, CEP – 85.740-000. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de “**PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA**”, com sede e foro na Rua Prefeito Percy Schereiner, 382, Bairro Centro, município de Santo Antônio do Sudoeste, CEP – 85.710-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n. ° 412.1105619-1 pôr despacho em seção em 15 de Março de 2021, e inscrita no CNPJ sob n. ° 41.220.509/0001-27, resolvem, assim, **CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, com o seu contrato anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E DOMICILIO: A sociedade tem sua sede e foro na Rua Prefeito Percy Schereiner, 382, Bairro Centro, município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP – 85.710-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 15 de Março de 2021 e seu prazo é indeterminado, podendo a sociedade ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento unânime do sócio, ou então em obediência a determinação legal.

PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA
CNPJ/MF 41.220.509/0001-27 – NIRE 412.1105619-1
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade é de: **Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; Atividades de design; Marketing direto e Impressão de material para uso publicitário; Impressão de materiais para usos diversos; Serviços de tratamento e revestimento em metais; Comércio varejista de calçados e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, já integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
FLÁVIO SANTI	250	50,00	25.000,00
LUCIANO PACHECO	250	50,00	25.000,00
TOTAL	500	100,00	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **FLÁVIO SANTI** e ou, **LUCIANO PACHECO**, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA
CNPJ/MF 41.220.509/0001-27 – NIRE 412.1105619-1
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA - DISSOLUÇÃO: Na dissolução amigável, os sócios que representam a maioria do capital, indicarão dentre os quotistas, aqueles que irão cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA
CNPJ/MF 41.220.509/0001-27 – NIRE 412.1105619-1
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGIMENTO: Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados as sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: – CASOS OMISSOS: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PORTE DA EMPRESA: “A empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art.3º, caput e Parágrafos, da LEI Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam eletronicamente o presente contrato em 01 (uma) única via.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 30 de Agosto de 2023.

FLÁVIO SANTI
Sócio Administrador

LUCIANO PACHECO
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03336774985	FLAVIO SANTI
07123126920	LUCIANO PACHECO



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2023 09:08 SOB Nº 20236232495.
PROTOCOLO: 236232495 DE 31/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312934887. CNPJ DA SEDE: 41220509000127.
NIRE: 41211056191. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/08/2023.
PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

	Município de Santo Antonio do Sudoeste SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
NEGATIVA Nº 3390 / 2024			
IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/10/2024 , SEM RASURAS E NO ORIGINAL.		
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO. Santo Antônio do Sudoeste, 20 de Setembro de 2024			
REQUERENTE: A MESMA		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QE5J34X45BPR	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 29396	CNPJ/CPF 41.220.509/0001-27	INSCRIÇÃO ESTADUAL 	ALVARÁ 28687
ENDEREÇO			
RUA PREFEITO PERCY SCHEREINER, 382 - CENTRO Santo Antônio do Sudoeste - PR CEP: 85710000			
CNAE / ATIVIDADES Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Marketing direto, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Serviços de tratamento e revestimento em metais, Atividades de design não especificadas anteriormente, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			

Responsavel

Emitido por: JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034683904-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.220.509/0001-27**

Nome: **PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA
CNPJ: 41.220.509/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:22:13 do dia 09/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2025.

Código de controle da certidão: **828A.A288.3AAB.11E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.220.509/0001-27
Razão Social: PERSONALIZADOS E DESIGN LTDA
Endereço: RUA PREFEITO PERCY SCHEREINER 382 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2024 a 19/10/2024

Certificação Número: 2024092021425844076722

Informação obtida em 02/10/2024 13:42:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.220.509/0001-27

Certidão nº: 64694240/2024

Expedição: 19/09/2024, às 16:53:14

Validade: 18/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.220.509/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.220.509/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2021
NOME EMPRESARIAL PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIUBUH PERSONALIZADOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PREFEITO PERCY SCHEREINER	NÚMERO 382	COMPLEMENTO *****
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO TIUBUHPERSNALIZADOS@GMAIL.COM	
TELEFONE (46) 9936-6723		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/09/2024** às **16:45:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PERSONALIZADOS E DESIGN LTDA - 41.220.509/0001-27

tiubuhpersonalizados@gmail.com - (46) 99934-0999 - IE 90968428-53

RUA PERCY SCHEREINER, 382, CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento, a empresa PERSONALIZADOS E DESIG LTDA, CNPJ n° 41.220.509/0001-27, com sede na Rua Prefeito Percy Schereiner, 382, Centro, Santo Antonio Do Sudoeste-Pr, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) FLÁVIO SANTI, Portador(a) do RG sobnº 81694354 IIPR e CPF nº 033.367.749-85, cuja função/cargo é Sócio Proprietário (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura



PERSONALIZADOS E DESIGN LTDA - 41.220.509/0001-27

tiubuhpersonalizados@gmail.com - (46) 99934-0999 - IE 90968428-53

RUA PERCY SCHEREINER, 382, CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: tiubuhpersonalizados@gmail.com

Telefone: (46) 99910-1120

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a) FLÁVIO SANTI, portador(a) do CPF/MF sob n.º033.367.749-85, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução **do Contrato**.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 02 de Outubro de 2024.

FLAVIO SANTI

RG: 81694354 IIPR/PR

CPF: 033.367.749-85

CNPJ: 41.220.509/0001-27
Personalizados & Design Ltda
TiuBuh Personalizados
Santo Antonio do Sudoeste - PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARRERA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1598715306

NOME
FLAVIO SANTI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8169435-4 SESP PR

CPF
033.367.749-85

DATA NASCIMENTO
05/05/1982

FILIAÇÃO
PRIMO MANFIO SANTI
LORI SCHWINN SANTI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
04385046734

VALIDADE
10/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
17/06/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTO ANTONIO DO SUDESTE, PR

DATA EMISSÃO
10/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

11594533430
PR914252062

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1598715306

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2024****PROCESSO Nº 932/2024**

OBJETO: contratação para a Exposanto de 2024 abrange a aquisição de camisetas personalizadas, e a prestação de serviços de tosquia de gado leiteiro. As camisetas visam proporcionar identificação e coesão entre os participantes do evento. A tosquia do gado leiteiro, por sua vez, é fundamental para assegurar o bem-estar dos animais e a qualidade dos produtos derivados. Esses elementos juntos buscam promover um evento organizado, sustentável e que fortaleça a cultura local, atendendo às necessidades da comunidade e dos participantes.

CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
LUIS CARLOS RIBAS - MEI	22.962.574/0001-83	LUIS CARLOS RIBAS		021.855.439-70	60	2 Dia(s)
PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA	41.220.509/0001-27	FLAVIO SANTI		033.367.749-85	60	2 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

A fundamentação da contratação para a Exposanto de 2024 é multifacetada e visa fortalecer a cultura local e integrar a comunidade. A aquisição de camisetas é crucial para identificar os participantes e promover um ambiente coeso durante o evento. Por fim, a contratação de uma empresa especializada para a tosquia de gado leiteiro é essencial para garantir o bem-estar dos animais e a qualidade dos produtos derivados.

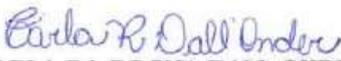
Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4220	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30181/2024 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: LUIS CARLOS RIBAS - MEI, PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.962.574/0001-83, 41.220.509/0001-27, estabelecida na 10 R ARAPUA, 318 - CEP: 84145000 - BAIRRO: CIDADE NOVA CIDADE/UF: Carambeí/PR, RUA PREFEITO PERCY SCHEREINER, 382 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 03/10/2024.


CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Presidente Comissão de Licitações


NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO - Secretária


CESAR AUGUSTO ORTEGA - Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 114/2024**

OBJETO: contratação para a Exposanto de 2024 abrange a aquisição de camisetas personalizadas, e a prestação de serviços de tosquia de gado leiteiro. As camisetas visam proporcionar identificação e coesão entre os participantes do evento. A tosquia do gado leiteiro, por sua vez, é fundamental para assegurar o bem-estar dos animais e a qualidade dos produtos derivados. Esses elementos juntos buscam promover um evento organizado, sustentável e que fortaleça a cultura local, atendendo às necessidades da comunidade e dos participantes.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LUIS CARLOS RIBAS - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Tosquia de gado leiteiro			UN	60,00	200,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00
PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Camisetas azul de algodão com estampa frente e costas			UN	150,00	65,00	9.750,00
TOTAL								9.750,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº **355/2024**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado **PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício, senhora CINTIA FERNANDA LANZARIN, inscrito no CPF sob o nº 717.632.529-49 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.220.509/0001-27**, com sede na cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 932/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para a Exposanto de 2024 abrange a aquisição de camisetas personalizadas, e a prestação de serviços de tosquia de gado leiteiro. As camisetas visam proporcionar identificação e coesão entre os participantes do evento. A tosquia do gado leiteiro, por sua vez, é fundamental para assegurar o bem-estar dos animais e a qualidade dos produtos derivados. Esses elementos juntos buscam promover um evento organizado, sustentável e que fortaleça a cultura local, atendendo às necessidades da comunidade e dos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26169	Camisetas azul de algodão com estampa frente e costas		UN	150,00	65,00	9.750,00
TOTAL								9.750,00

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000**3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fiscal do contrato: **ALTAIR CARLOS DUBAY MARTINS.**

Gestor do Contrato: **JULIA MORAIS PAIM.**

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 21.750,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. A contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização atestar no recebimento;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.10. A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

8.1.12. Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4220	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

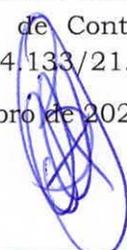
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 03 de outubro de 2024.



RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal



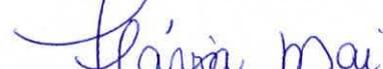
PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA

CNPJ Nº: 41.220.509/0001-27

FLAVIO SANTI

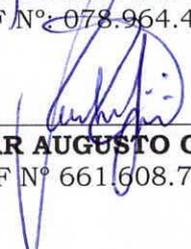
CPF Nº: 033.367.749-85

Testemunhas:



FLÁVIA REGINA MAI PRUNZEL

CPF Nº: 078.964.499-19



CESAR AUGUSTO ORTEGA

CPF Nº 661.608.719-00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº **356/2024**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado **LUIS CARLOS RIBAS - MEI**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício, senhora CINTIA FERNANDA LANZARIN, inscrito no CPF sob o nº 717.632.529-49 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **LUIS CARLOS RIBAS - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.962.574/0001-83**, com sede na cidade de CARAMBEÍ/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 932/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para a Exposanto de 2024 abrange a aquisição de camisetas personalizadas, e a prestação de serviços de tosquia de gado leiteiro. As camisetas visam proporcionar identificação e coesão entre os participantes do evento. A tosquia do gado leiteiro, por sua vez, é fundamental para assegurar o bem-estar dos animais e a qualidade dos produtos derivados. Esses elementos juntos buscam promover um evento organizado, sustentável e que fortaleça a cultura local, atendendo às necessidades da comunidade e dos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	26170	Tosquia de gado leiteiro		UN	60,00	200,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fiscal do contrato: **ALTAIR CARLOS DUBAY MARTINS.**

Gestor do Contrato: **JULIA MORAIS PAIM.**

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. A contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização atestar no recebimento;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.10. A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

8.1.12. Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4220	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 03 de outubro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

LUIS CARLOS RIBAS - MEI

CNPJ Nº: 22.962.574/0001-83

LUIS CARLOS RIBAS

CPF Nº: 021.855.439-70

Testemunhas:

FLÁVIA REGINA MAI PRUNZEL

CPF Nº: 078.964.499-19

CESAR AUGUSTO ORTEGA

CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2024

Processo dispensa nº 114/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA

CNPJ Nº 41.220.509/0001-27

Representante: FLAVIO SANTI

CPF nº 033.367.749-85

OBJETO: contratação para a Exposanto de 2024 abrange a aquisição de camisetas personalizadas, e a prestação de serviços de tosquia de gado leiteiro. As camisetas visam proporcionar identificação e coesão entre os participantes do evento. A tosquia do gado leiteiro, por sua vez, é fundamental para assegurar o bem-estar dos animais e a qualidade dos produtos derivados. Esses elementos juntos buscam promover um evento organizado, sustentável e que fortaleça a cultura local, atendendo às necessidades da comunidade e dos participantes.

VALOR TOTAL: R\$ 21.750,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 02/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2024

Processo dispensa nº 114/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LUIS CARLOS RIBAS - MEI

CNPJ Nº 22.962.574/0001-83

Representante: LUIS CARLOS RIBAS

CPF nº 021.855.439-70

OBJETO: contratação para a Exposanto de 2024 abrange a aquisição de camisetas personalizadas, e a prestação de serviços de tosquia de gado leiteiro. As camisetas visam proporcionar identificação e coesão entre os participantes do evento. A tosquia do gado leiteiro, por sua vez, é fundamental para assegurar o bem-estar dos animais e a qualidade dos produtos derivados. Esses elementos juntos buscam promover um evento organizado, sustentável e que fortaleça a cultura local, atendendo às necessidades da comunidade e dos participantes.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 02/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

TITULAR: Mariana Aparecida Cordeiro Quevedo
SUPLENTE: Rozeli Teresinha Ortega dos Anjos

Representando a APMF da Escola Civico Militar Professora Jacinta Rodrigues

TITULAR: Delia Segobia Machado Pereira
SUPLENTE: Valeska Giacobbo Soares

Representando a Instituição Nossa Senhora de Lourdes

Títular: Zenilda Alves dos Santos
SUPLENTE: Cecilia Aparecida Bottoli

ARTIGO 2º Conforme a Ata nº 12/2024, fica a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituída da seguinte forma:

Presidente: Mariana Aparecida Cordeiro Quevedo
Vice-Presidente: Delia Segobia Machado pereira
Secretária Executiva: Deise Crespão

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:01DB0DB1

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2024 PROCESSO
 DISPENSA Nº 113/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2024
 Processo dispensa nº 113/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SANTO ANTONIO ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA
 CNPJ Nº 05.122.524/0001-79
 Representante: ELI PERBONI DE QUADROS
 CPF nº 030.788.239-03
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento por alarme em prédios públicos do município.
VALOR TOTAL: R\$ 59.650,00 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 01/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:CFE7659E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2024 PROCESSO
 DISPENSA Nº 114/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2024
 Processo dispensa nº 114/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA
 CNPJ Nº 41.220.509/0001-27
 Representante: FLAVIO SANTI

CPF nº 033.367.749-85
OBJETO: contratação para a Exposanto de 2024 abrange a aquisição de camisetas personalizadas, e a prestação de serviços de tosquia de gado leiteiro. As camisetas visam proporcionar identificação e coesão entre os participantes do evento. A tosquia do gado leiteiro, por sua vez, é fundamental para assegurar o bem-estar dos animais e a qualidade dos produtos derivados. Esses elementos juntos buscam promover um evento organizado, sustentável e que fortaleça a cultura local, atendendo às necessidades da comunidade e dos participantes.
VALOR TOTAL: R\$ 21.750,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 02/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:3B844222

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2024 PROCESSO
 DISPENSA Nº 114/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2024
 Processo dispensa nº 114/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LUIS CARLOS RIBAS - MEI
 CNPJ Nº 22.962.574/0001-83
 Representante: LUIS CARLOS RIBAS
 CPF nº 021.855.439-70
OBJETO: contratação para a Exposanto de 2024 abrange a aquisição de camisetas personalizadas, e a prestação de serviços de tosquia de gado leiteiro. As camisetas visam proporcionar identificação e coesão entre os participantes do evento. A tosquia do gado leiteiro, por sua vez, é fundamental para assegurar o bem-estar dos animais e a qualidade dos produtos derivados. Esses elementos juntos buscam promover um evento organizado, sustentável e que fortaleça a cultura local, atendendo às necessidades da comunidade e dos participantes.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 02/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:DA750D1F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2024 PROCESSO
 DISPENSA Nº 115/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2024
 Processo dispensa nº 115/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
 CNPJ Nº 61.198.164/0001-60
 Representante: ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA
 CPF nº 074.666.748-52
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro para cobertura de responsabilidade civil e seguro total dos veículos da Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 49.999,60 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 02/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2024
 Processo dispensa nº 113/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: SANTO ANTONIO ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA
 CNPJ Nº 05.122.524/0001-79
 Representante: ELI PERBONI DE QUADROS
 CPF nº 030.788.239-03
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento por alarme em prédios públicos do município.
 VALOR TOTAL: R\$ 59.650,00 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)
 VIGÊNCIA: 01/10/2025
 Santo Antonio do Sudoeste, em 02/10/2024.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2024
 Processo dispensa nº 116/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: CERUTTI ASSESSORIA LTDA
 CNPJ Nº 31.812.156/0001-09
 Representante: NEUSA ELI FIGUEREDO CERUTTI
 CPF nº 913.250.219-20
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Capacitação para famílias inscritas na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e participantes do Programa Família Acolhedora.
 VALOR TOTAL: R\$ 5.220,00 (Cinco Mil, Duzentos e Vinte Reais)
 VIGÊNCIA: 02/10/2025
 Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2024.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2024
 Processo dispensa nº 115/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
 CNPJ Nº 61.198.164/0001-60
 Representante: ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA
 CPF nº 074.666.748-52
 OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro para cobertura de responsabilidade civil e seguro total dos veículos da Secretaria de Saúde.
 VALOR TOTAL: R\$ 49.999,60 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)
 VIGÊNCIA: 02/10/2025
 Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2024.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2024
 Processo dispensa nº 114/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: LUIS CARLOS RIBAS - MEI
 CNPJ Nº 22.962.574/0001-83
 Representante: LUIS CARLOS RIBAS
 CPF nº 021.855.439-70
 OBJETO: contratação para a Exposanto de 2024 abrange a aquisição de camisetas personalizadas, e a prestação de serviços de tosquia de gado leiteiro. As camisetas visam proporcionar identificação e coesão entre os participantes do evento. A tosquia do gado leiteiro, por sua vez, é fundamental para assegurar o bem-estar dos animais e a qualidade dos produtos derivados. Esses elementos juntos buscam promover um evento organizado, sustentável e que fortaleça a cultura local, atendendo às necessidades da comunidade e dos participantes.
 VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 02/10/2025
 Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2024.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2024
 Processo dispensa nº 114/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA
 CNPJ Nº 41.220.509/0001-27
 Representante: FLAVIO SANTI
 CPF nº 033.367.749-85
 OBJETO: contratação para a Exposanto de 2024 abrange a aquisição de camisetas personalizadas, e a prestação de serviços de tosquia de gado leiteiro. As camisetas visam proporcionar identificação e coesão entre os participantes do evento. A tosquia do gado leiteiro, por sua vez, é fundamental para assegurar o bem-estar dos animais e a qualidade dos produtos derivados. Esses elementos juntos buscam promover um evento organizado, sustentável e que fortaleça a cultura local, atendendo às necessidades da comunidade e dos participantes.
 VALOR TOTAL: R\$ 21.750,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
 VIGÊNCIA: 02/10/2025
 Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2024.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DAS ATAS Nº 88/2024
PROCESSO ADM 95/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 53/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA SC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: DECONTO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA CNPJ: 24.143.541/0001-37
VALOR: O valor total global estimado com o presente registro de preços é **R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)**.
 Signatários: **Clodoaldo Briancini e** Jamir Deconto
VIGÊNCIA = INÍCIO: 02/10/2024
TÉRMINO: 01/10/2025.
 Cordilheira Alta, 03 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO. Edital de Pregão Eletrônico Nº 35/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar o repasse de valores referentes ao vale alimentação aos servidores do município de Coronel Freitas, por meio de cartão magnético, para aquisição de alimentação em estabelecimentos comerciais cadastrados do município de Coronel Freitas/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Tipo: Maior Percentual de Desconto sobre Taxa de Administração. O Município de Coronel Freitas/SC, comunica que houve alteração no Edital e nas datas de recebimento e abertura dos envelopes, conforme segue: Início da sessão de disputa de lances: dia 21/10/2024 às 14h00min. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no <https://coronelfreitas.sc.gov.br/licitacoes> ou pelo fone (49) 3347 3400. Coronel Freitas (SC) 27/09/2024. Delir Cassaro. Prefeito Municipal.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024
 O Município de São José do Cedro - SC, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e Legislação Municipal 7.495/2022 promove Processo Licitatório nº19/2024, Edital de Pregão Presencial Nº19/2024. Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS EM PEAD, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC.** Recebimento, abertura e julgamento às **09:00horas do dia 22 de outubro de 2024**, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:30hrs às 11:30hrs das 13:00hrs às 17:00hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC <https://saojosedocedro.atende.net/>. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

TITULAR: Mariana Aparecida Cordeiro Quevedo
SUPLENTE: Rozeli Teresinha Ortega dos Anjos

Representando a APMF da Escola Civico Militar Professora Jacinta Rodrigues

TITULAR: Delia Segobia Machado Pereira
SUPLENTE: Valeska Giacobbo Soares

Representando a Instituição Nossa Senhora de Lourdes

Titular: Zenilda Alves dos Santos
SUPLENTE: Cecilia Aparecida Bottoli

ARTIGO 2º Conforme a Ata nº 12/2024, fica a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituída da seguinte forma:

Presidente: Mariana Aparecida Cordeiro Quevedo
Vice-Presidente: Delia Segobia Machado pereira
Secretária Executiva: Deise Crespão

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:01DB0DB1

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2024 PROCESSO
 DISPENSA Nº 113/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2024
 Processo dispensa nº 113/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SANTO ANTONIO ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA
 CNPJ Nº 05.122.524/0001-79
Representante: ELI PERBONI DE QUADROS
 CPF nº 030.788.239-03
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento por alarme em prédios públicos do município.
VALOR TOTAL: R\$ 59.650,00 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 01/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:CFE7659E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2024 PROCESSO
 DISPENSA Nº 114/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2024
 Processo dispensa nº 114/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA
 CNPJ Nº 41.220.509/0001-27
Representante: FLAVIO SANTI

CPF nº 033.367.749-85
OBJETO: contratação para a Exposanto de 2024 abrange a aquisição de camisetas personalizadas, e a prestação de serviços de tosquia de gado leiteiro. As camisetas visam proporcionar identificação e coesão entre os participantes do evento. A tosquia do gado leiteiro, por sua vez, é fundamental para assegurar o bem-estar dos animais e a qualidade dos produtos derivados. Esses elementos juntos buscam promover um evento organizado, sustentável e que fortaleça a cultura local, atendendo às necessidades da comunidade e dos participantes.
VALOR TOTAL: R\$ 21.750,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 02/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:3B844222

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2024 PROCESSO
 DISPENSA Nº 114/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2024
 Processo dispensa nº 114/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LUIS CARLOS RIBAS - MEI
 CNPJ Nº 22.962.574/0001-83
Representante: LUIS CARLOS RIBAS
 CPF nº 021.855.439-70
OBJETO: contratação para a Exposanto de 2024 abrange a aquisição de camisetas personalizadas, e a prestação de serviços de tosquia de gado leiteiro. As camisetas visam proporcionar identificação e coesão entre os participantes do evento. A tosquia do gado leiteiro, por sua vez, é fundamental para assegurar o bem-estar dos animais e a qualidade dos produtos derivados. Esses elementos juntos buscam promover um evento organizado, sustentável e que fortaleça a cultura local, atendendo às necessidades da comunidade e dos participantes.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 02/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:DA750D1F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2024 PROCESSO
 DISPENSA Nº 115/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2024
 Processo dispensa nº 115/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
 CNPJ Nº 61.198.164/0001-60
Representante: ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA
 CPF nº 074.666.748-52
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro para cobertura de responsabilidade civil e seguro total dos veículos da Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 49.999,60 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 02/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2024
Processo dispensa nº 113/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SANTO ANTONIO ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 05.122.524/0001-79
Representante: ELI PERBONI DE QUADROS
CPF nº 030.788.239-03
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento por alarme em prédios públicos do município.
VALOR TOTAL: R\$ 59.650,00 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 01/10/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/10/2024.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2024
Processo dispensa nº 116/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CERUTTI ASSESSORIA LTDA
CNPJ Nº 31.812.156/0001-09
Representante: NEUSA ELI FIGUEREDO CERUTTI
CPF nº 913.250.219-20
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Capacitação para famílias inscritas na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e participantes do Programa Família Acolhedora.
VALOR TOTAL: R\$ 5.220,00 (Cinco Mil, Duzentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 02/10/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2024.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2024
Processo dispensa nº 115/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ Nº 61.198.164/0001-60
Representante: ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA
CPF nº 074.666.748-52
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro para cobertura de responsabilidade civil e seguro total dos veículos da Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 49.999,60 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 02/10/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2024.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2024
Processo dispensa nº 114/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LUIS CARLOS RIBAS - MEI
CNPJ Nº 22.962.574/0001-83
Representante: LUIS CARLOS RIBAS
CPF nº 021.855.439-70
OBJETO: contratação para a Exposanto de 2024 abrange a aquisição de camisetas personalizadas, e a prestação de serviços de tosquia de gado leiteiro. As camisetas visam proporcionar identificação e coesão entre os participantes do evento. A tosquia do gado leiteiro, por sua vez, é fundamental para assegurar o bem-estar dos animais e a qualidade dos produtos derivados. Esses elementos juntos buscam promover um evento organizado, sustentável e que fortaleça a cultura local, atendendo às necessidades da comunidade e dos participantes.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 02/10/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2024.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2024
Processo dispensa nº 114/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA
CNPJ Nº 41.220.509/0001-27
Representante: FLAVIO SANTI
CPF nº 033.367.749-85
OBJETO: contratação para a Exposanto de 2024 abrange a aquisição de camisetas personalizadas, e a prestação de serviços de tosquia de gado leiteiro. As camisetas visam proporcionar identificação e coesão entre os participantes do evento. A tosquia do gado leiteiro, por sua vez, é fundamental para assegurar o bem-estar dos animais e a qualidade dos produtos derivados. Esses elementos juntos buscam promover um evento organizado, sustentável e que fortaleça a cultura local, atendendo às necessidades da comunidade e dos participantes.
VALOR TOTAL: R\$ 21.750,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 02/10/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2024.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DAS ATAS Nº 88/2024
PROCESSO ADM 95/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 53/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA SC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: DECONTO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA CNPJ: 24.143.541/0001-37
VALOR: O valor total global estimado com o presente registro de preços é **R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)**.
Signatários: **Clodoaldo Briancini e** Jamir Deconto
VIGÊNCIA = INÍCIO: 02/10/2024
TÉRMINO: 01/10/2025.
Cordilheira Alta, 03 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO. Edital de Pregão Eletrônico Nº 35/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar o repasse de valores referentes ao vale alimentação aos servidores do município de Coronel Freitas, por meio de cartão magnético, para aquisição de alimentação em estabelecimentos comerciais cadastrados do município de Coronel Freitas/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Tipo: Maior Percentual de Desconto sobre Taxa de Administração. O Município de Coronel Freitas/SC, comunica que houve alteração no Edital e nas datas de recebimento e abertura dos envelopes, conforme segue: Início da sessão de disputa de lances: dia 21/10/2024 às 14h00min. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no <https://coronelfreitas.sc.gov.br/licitacoes> ou pelo fone (49) 3347 3400. Coronel Freitas (SC) 27/09/2024. Delir Cassaro. Prefeito Municipal.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024
O Município de São José do Cedro - SC, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e Legislação Municipal 7.495/2022 promove Processo Licitatório nº19/2024, Edital de Pregão Presencial Nº19/2024, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS EM PEAD, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC.** Recebimento, abertura e julgamento às **09:00horas do dia 22 de outubro de 2024**, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:30hrs às 11:30hrs das 13:00hrs às 17:00hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC <https://saojosedocedro.atende.net/>. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	114
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	932
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	contratação para a Exposanto de 2024 abrange a aquisição de camisetas personalizadas, e a prestação de serviços de tosquia de gado leiteiro. As camisetas visam proporcionar identificação e coesão entre os participantes do evento. A tosquia do gado leiteiro, por sua vez, é fundamental para assegurar o
Dotação Orçamentária*	1100420606200120560000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	21.750,00
Data Publicação Termo ratificação	03/10/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 3860798979 ([Logout](#))